



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

LEI Nº 1.968 /2023

OEIRAS-PI, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na unidade da Secretaria Municipal de Educação e Fundeb e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras– PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação ao orçamento corrente, na unidade Secretaria Municipal de Educação, na finalidade de inclusão de dotações, na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 e Instrução Normativa 03/2022.

Poder 01: Poder Executivo

Orgão 09: Sec Municipal de Educação

Unidade 01: Sec Mun de Educação – Outros Programas

Proj/Ativ 12.361.0030.2202.0000: Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	de Valor
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1.500.00 / 999	96.000,00
		Total	96.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminadas abaixo:

Poder 01: Poder Executivo

Orgão 09: Sec Municipal de Educação

Unidade 01: Sec Mun de Educação – Outros Programas

Proj/Ativ 12.361.0030.2202.0000: Mnautenção e desenvolvimento do ensino fundamental

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	de Valor
----------------------------	----------------------	---	-----------------

me

h

Paulo Vitor



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1.500.00 / 999	96.000,00
		Total	96.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento corrente, na unidade do Fundeb, na finalidade de inclusão de dotações, na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 e Instrução Normativa 03/2022.

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 09: Sec Municipal de Educação

Unidade 02: Fundeb

Proj/Ativ 12.361.0030.2203.0000: Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental – 30% fundeb

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	de Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	2.540.00 / 999	108.126,84
		Total	108.126,84

Art. 4º - As dotações criadas nesta lei e aberta por decreto do Poder Executivo a conta da apuração de anulação e superávit financeiro no exercício corrente, em conformidade com o Art. 43º da Lei nº 4.320/1964, não serão computadas ao percentual estipulado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual para 2023, Lei nº 1.960/2022.

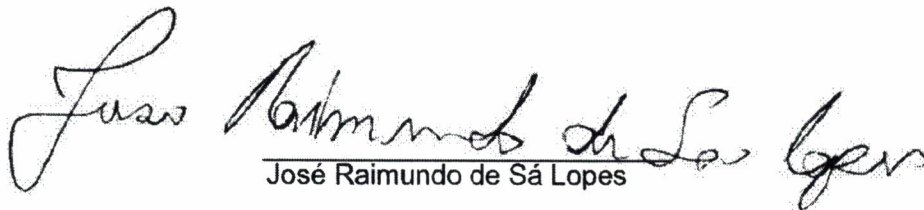
Art. 5º - As dotações criadas nesta lei e aberta por decreto do Poder Executivo a conta da apuração de anulação e superávit financeiro no exercício corrente, em conformidade com o Art. 43º da Lei nº 4.320/1964, poderão ser suplementadas em até 60%.



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Oeiras – PI, em 25 de abril de 2023.


José Raimundo de Sá Lopes

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Carla de Almeida Laurentino Martins
Chefe Gabinete

Carla de Almeida Laurentino Martins
Chefe de Gabinete

